

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria nº 075 de 15 de abril de 2025

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto da ARP nº 001/2025, especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Luciana Paulino dos Santos, mat. 0698, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da seguinte contratação:

I – ARP nº 001/2025/CMCN – celebrada entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e as Empresas a) **CRIATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ sob o nº 10.206.542/0001-79; b) **L. BEZERRA DE MEDEIROS** – CNPJ nº 01.910.154/000183; c) **RENASCER PANIFICADORA LTDA** – CNPJ nº 52.360.506/0001-05; d) **H. C. CORDEIRO** – CNPJ nº 20.755.100/0001-35, que tem como objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

Art. 2º - Designar Allan Matson dos Santos Dantas - matrícula nº 647 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido a Fiscal da ARP amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Contratação sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022





Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia quando houver, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos, 15 de abril de 2025.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 47143225